## LEI Nº 111/93

## AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 19,27% (dezenove vírgula vinte e sete por cento) os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mês de agosto de 1993, sobre os salários de julho de 1993.
- Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 29 de outubro de 1993.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

SECRETARIO GERAL